



**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº:**

**33/2022**

Considerando que a **TESOURARIA/CRO-SE**, apresentou o seguinte pedido de contratação:

| <b>OBJETO:</b> |  | <p>AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, DESTINADAS AO EVENTO LISTADO ABAIXO:</p> <p><b>- SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ODONTOLÓGICO, ALUSIVO AO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA, A SER REALIZADO NO DIA 28.10.2022, NA CIDADE DE ARACAJU/SE.</b></p> |        |                    |                 |   |
|----------------|--|---|--------|--------------------|-----------------|---|
| ITEM           | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | APRES.  | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | TOTAL GERAL R\$ | EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA   |
| 1              | <p>MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO COM ROSETA, FAIXA VERMELHO GRENA E ESTOJO:</p> <p>MATERIAL E DIMENSÕES: CONFECCIONADA EM LATÃO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 60 MM DE DIÂMETRO.</p> <p>PROCESSO DE FABRICAÇÃO: CUNHAGEM DO METAL, FRENTE E VERSO EM ALTO RELEVO.</p> <p>ACABAMENTO: ENVELHECIMENTO ATRAVÉS DE BANHO DE OXIDAÇÃO.</p> <p>COM GRAVAÇÃO EM CORROSÃO;</p> <p>COM BRASÃO DA REPÚBLICA E BRASÃO DO CRO/SE, CONFORME DESTACADO NO FINAL DESTA TABELA;</p> <p>ROSETA: DE LAPELA, CONFECCIONADA COM FITA DA CONDECORAÇÃO NO MODELO PLISSÊ, DIÂMETRO APROXIMADO</p> | UND   | 12     | <b>480,00</b>      | 5.760,00        | <p>FORMALTA IND. E COM. DE ARTIGOS MILITARES EIRELE EPP – CNPJ 02.514.575/0001-58</p> |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| DE 11 MM.<br><br>FITA: ENTRE 3,5 A 4 CM DE LARGURA, EM FORMA DE LAÇO (USADA NO PESCOÇO), COR VERMELHO GRENA.<br><br>APRESENTAÇÃO: EM ESTOJO DE VELUDO, TIPO PORTA JOIA, NA COR PRETO. <b>ATENÇÃO: A MEDALHA, ROSETA E A FITA DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DO ESTOJO.</b><br><br>PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA. |  |  |  |  |  |
| <b>PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:</b>  | FORMALTA IND. E COM. DE ARTIGOS MILITARES EIRELE EPP – CNPJ 02.514.575/0001-58 |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL A SER RATIFICADO – R\$</b>  | 5.760,00   |  |  |  |  |
| <b>BASE LEGAL:</b>   | ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93  |  |  |  |  |

Considerando que a JUSTIFICATIVA para contratação foi devidamente apresentada pelo SETOR DEMANDANTE;

Considerando que além de ter apresentado a JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO, consta nos autos os seguintes documentos:

A) PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA:

FORMALTA IND. E COM. DE ARTIGOS MILITARES EIRELE EPP – CNPJ 02.514.575/0001-58

B) CERTIDÕES DE REGULARIDADE E DEMAIS DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE OFERTOU(RAM) A(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S);

C) INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DA DESPESA;

Considerando que além dos fatos acima, o SETOR DEMANDANTE solicitou AUTORIZAÇÃO da despesa junto a AUTORIDADE COMPETENTE (PRESIDENTE), onde essa última, autorizou a deflagração do processo de contratação seguindo os ditames legais;

Considerando que após análises em toda documentação encartada nos autos, constata-se que a **CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é a mais vantajosa para Administração, visto que a abertura de PROCEDIMENTO



LICITATÓRIO somente traria maiores dispêndios para esta Casa, tais como: impressões de MINUTAS, EDITAIS, PUBLICAÇÕES, PRAZOS DE RECURSOS/IMPUGNAÇÕES, enfim, o que deve ser mais econômico e vantajoso, se tornaria antieconômico;

Considerando que anteriormente, por dois momentos, houve a plena tentativa de contratação desse objeto através das **DISPENSAS DE LICITAÇÃO/DISPENSAS ELETRÔNICAS Nºs 26 e 29/2022**, contudo, sem sucesso.

Diante das considerações apresentadas, bem como, pelos substratos fáticos e probatórios acima elencados, **opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, pelo acatamento da aludida contratação, com fulcro no **Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 em sua atual versão**.

Antes de ser RATIFICADA pela PRESIDENTE deste Conselho de Classe, solicitamos pronunciamento da PROJUR, em especial quanto a:

- I) Análise da legalidade quanto a efetivação da contratação;

**ARACAJU/SE, 03.08.2022.**

**RENNE TELES MENDEZ**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 05/2022, DE  
04.01.2022

**ANABELLE SANTA BÁRBARA**  
MEMBRO DA CPL  
PORTARIA Nº 05/2022, DE  
04.01.2022

**VERA LÚCIA DOS SANTOS**  
SOARES  
MEMBRO DA CPL  
PORTARIA Nº 05/2022, DE  
04.01.2022

**CRISTIANO CRUZ**  
CONSULTOR DO CRO/SE

**RAFAELA SANTOS XAVIER**  
SETOR DE COMPRAS/CRO-SE